



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 795/2022 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Trabalho

**Referência: Resíduo na conta recursal e cadastramento no sistema
“Conectividade Social”**

Exmos(as). Srs(as). Magistrados(as),

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminho, para ciência e providências cabíveis, procedimento a ser adotado para que não remanesça resíduo na conta recursal (SIF), nos seguintes termos:

- a) no ícone do menu completo do Pje, acessar os “Dados Financeiros”, verificando o ícone identificador da conta recursal, para acessá-la;
- b) para as ordens de levantamento integral expedidas pelo SIF deve sempre ser considerada **a data e o valor do dia da emissão do alvará**;
- c) no caso de emissão de mais de uma ordem no dia, para a mesma conta, será necessário calcular o valor de cada uma delas pela nova legislação (divisão do valor originário e aplicação da taxa SELIC).

Informo, outrossim, que novos cadastramentos no sistema “conectividade social” (consulta da conta vinculada do FGTS) poderão ser solicitados através da caixa postal ag3011sp01@caixa.gov.br, mediante o encaminhamento do documento de identificação (CNH) e publicação no diário oficial da nomeação, e/ou carteira funcional do magistrado.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta
consideração.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional